DGEEC
DIREÇÃO-GERAL DE ESTATÍSTICAS
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Aprovo.
Assinado por : **NUNO MIGUEL CORREIA DOS SANTOS NETO RODRIGUES**
Num. de Identificação: BI100473946
Data: 2020.12.29 11:54:59+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

CONVITE

Aquisição de serviços de Suporte à Plataforma Digital da Educação

Procedimento n.º 2020/092/DGEEC/ADM

CPV n.º 72200000-7 Serviços de consultoria e de programação de software

dezembro de 2020

1. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR E ENTIDADE ADJUDICANTE

a) Por despacho do Senhor Diretor-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência ao abrigo das competências próprias, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 4 de março, foi aberto o procedimento com vista à aquisição de serviços de Suporte à Plataforma Digital da Educação (PDE).

b) O presente procedimento pré-contratual é conduzido pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC).

c) Caberá à Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência a execução do contrato a celebrar após a decisão de adjudicação.

2. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O procedimento acima identificado foi aberto nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos.

3. OBJETO DO CONVITE

O presente Convite disciplina a formação do contrato que tem por objeto a aquisição de serviços de Suporte à Plataforma Digital da Educação (PDE).

4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados, por escrito, através da plataforma eletrónica de compras públicas acinGov ("Plataforma acinGov"), até às 12:00 horas do 2.º (segundo) dia após a publicação do procedimento na "Plataforma acinGov".

b) No mesmo prazo mencionado na alínea anterior, os interessados podem apresentar, à Entidade Adjudicante, através da "Plataforma acinGov", uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados nas peças do procedimento, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos e daqueles que por eles apenas possam vir a ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

c) Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na "Plataforma acinGov" e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, e notificados imediatamente a todos os interessados.

d) Até às 23:59 horas do 3.º (terceiro) dia após a publicação do procedimento na "Plataforma acinGov":

I. O responsável presta os esclarecimentos solicitados;

II. O órgão competente para a decisão de contratar, pronuncia-se sobre os erros e omissões apresentados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites até ao final daquele prazo, nos termos da alínea b), do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

e) A falta de resposta, até à data indicada na alínea d), a pedidos de esclarecimento apresentados nos termos da alínea a), justifica a prorrogação, no mínimo, pelo período correspondente ao atraso verificado, do prazo fixado para a apresentação de propostas.

f) Caso a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento implique a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à publicitação da decisão de aceitação de erros e omissões, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º, sendo esta decisão de prorrogação publicitada nos termos do n.º 4 do artigo 64.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

g) Sem prejuízo do disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão que tomou a decisão de contratar procede à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e prazos previstos nas alíneas anteriores, ou até ao final do prazo de entrega das propostas.

h) A prorrogação do prazo de apresentação das propostas aproveita a todos os interessados.

i) A decisão prevista na subalínea ii) da alínea d), bem como os esclarecimentos apresentados, são publicitados na "Plataforma acinGov" e junto às peças do procedimento, que se encontrem patentes para consulta, prevalecendo sobre estas, sendo todos os interessados imediatamente notificados desse facto.

5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, conforme o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 57.º também do Código dos Contratos Públicos.

b) Documento da proposta elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo II ao presente Convite.

c) A apresentação dos documentos previstos nas alíneas anteriores deve obedecer, nomeadamente, ao disposto nos n.^{os} 3 a 5 do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. PROPOSTAS CONDICIONADAS E VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou variantes.

7. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

a) A proposta deve ser apresentada até às 12:00 horas do 5.º (quinto) dia após a publicação na "Plataforma acinGov".

b) A apresentação da proposta deve ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, podendo o concorrente:

- ***i)*** Em caso de dificuldade em aceder e utilizar a "Plataforma acinGov", contactar o Apoio Técnico através do n.º 707 451 451 ou do e-mail apoio@acingov.pt, disponíveis nos dias úteis, das 08:00 horas às 24:00 horas;
- ***ii)*** Em caso de necessidade, para a utilização da "Plataforma acinGov", utilizar os meios informáticos necessários para a apresentação da proposta em formato eletrónico, que a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência disponibiliza nas suas instalações.

c) Todos e quaisquer documentos carregados na "Plataforma acinGov" devem ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

d) A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes, na sua área de acesso exclusivo, um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

e) Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos das alíneas anteriores, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado e observadas as seguintes regras:

- ***i)*** No rosto do invólucro deve ser identificado o procedimento e feita menção à Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;

ii) O invólucro deve ser enviado por correio registado à Entidade Adjudicante, devendo a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas; e

iii) A receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora, sendo disponibilizado ao interessado o respetivo comprovativo.

8. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias.

9. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

10. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos números anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta apresentada.

11. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Juntamente com a decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 2.ª da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, e a Certidão Permanente.

b) A apresentação dos documentos de habilitação é feita no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação para o efeito.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) O Adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação através da "Plataforma acinGov" ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através do endereço de correio eletrónico compras@dgeec.mec.pt.

b) Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da sua apresentação, indicar à Entidade Adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

c) Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da Lei, para que a Entidade Adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos de habilitação é dispensada a sua apresentação nos termos da alínea a) ou a indicação prevista na alínea anterior.

d) Em caso de dúvida sobre o respetivo conteúdo ou autenticidade, o órgão competente para a decisão de contratar pode exigir aos Adjudicatários, em prazo que fixar para o efeito, mas não inferior a 5 (cinco) dias, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto na alínea a).

e) No caso de se verificarem irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, em prazo não inferior a 2 (dois) dias, suprir as irregularidades detetadas.

13. CAUÇÃO

Nos termos do artigo 88.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos, no presente procedimento não é exigível a prestação de caução.

14. DADOS PESSOAIS

a) No cumprimento do disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, é da exclusiva responsabilidade dos interessados ou concorrentes a informação constante nos documentos apresentados por estas, no âmbito do presente procedimento pré-contratual.

b) Em consequência do disposto na alínea anterior, considera-se que cada interessado ou concorrente autoriza a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, no âmbito da tramitação do presente procedimento pré-contratual, a divulgar todos os documentos, exceto os que sejam considerados como classificados, conforme o disposto no Código de Contrato Públicos, com especial enfoque nos artigos 50.º, 72.º, 85.º e 138º.

c) No âmbito deste procedimento, a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência recolhe todos os dados através da "Plataforma acinGov", considerando-se que todos os interessados ou concorrentes que nela introduzirem dados, conferem autorização para o respetivo armazenamento nessa plataforma.

d) A Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência não partilha os dados pessoais com entidades externas, a menos que seja obrigado por Lei ou decisão judicial.

e) A Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência envida esforços para proteger as informações pessoais disponibilizadas pelos utilizadores e para assegurar que os dados pessoais serão recolhidos e mantidos em condições de segurança e de forma confidencial.

f) Nos termos da legislação aplicável, é garantido ao utilizador o direito de acesso, retificação e atualização dos seus dados pessoais, de acordo com a entidade responsável pelo seu registo. Os dados são apenas armazenados durante o tempo necessário à prossecução da finalidade, sendo apagados caso essa deixe de existir, no final e de acordo com os tempos de conservação em vigor.

g) Existe limitação de acesso a informação pessoal a pessoas previamente autorizadas pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

15. DESPESAS

As despesas inerentes à elaboração e à apresentação de proposta(s) e as despesas decorrentes da decisão de adjudicação, constituem encargo da(s) entidade(s) convidada(s), conforme o caso.

16. COMUNICAÇÕES

a) Todas as comunicações, notificações e declarações relacionadas com o procedimento são efetuadas por escrito, através da "Plataforma acinGov", salvo determinação expressa em contrário pela Entidade Adjudicante.

b) Todas as comunicações, declarações e documentos relacionados com o procedimento são efetuados em português, exceto se outra língua for especificamente determinada, caso a caso, pela Entidade Adjudicante, salvo determinação expressa em contrário pela Entidade Adjudicante.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no Convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, ambas do Código dos Contratos Públicos e a alínea a) do n.º 5, do presente Convite]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do Caderno de Encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de

que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.^{os} 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.^{os} 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

[a que se refere a alínea b) do n.º 5, do presente Convite]

MODELO DE PROPOSTA

[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da sociedade], tendo tomado conhecimento do objeto do procedimento pré-contratual para "*Aquisição de serviços de Suporte à Plataforma Digital da Educação*", a que se refere o convite datado de […] de […] de 2020, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos e nas condições técnicas propostas, nos seguintes termos:

Recursos Humanos a alocar ao projeto	Quantidade	Total de horas a alocar ao projeto por recurso humano	Preço Proposto (€/hora)	Preço Proposto (quantidade X total de horas X preço/hora))
Administrador de BD / Engenharia BD	1	400		
Engenharia Sistemas / Middleware	1	400		
Consultor Sistemas	1	354		
Consultor Sistemas	1	354		
Analista de Dados / Consultor	1	354		
Analista de Dados / Consultor	1	354		
Programador / Consultor Júnior	1	354		
			Preço total proposto	

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.